

LEI Nº 118, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1989.

Publicado no Diário Oficial nº 28

Declara de utilidade pública o Instituto Educacional Social Evangélico de Gurupi-TO e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública Estadual o Instituto Educacional Social Evangélico de Gurupi, neste Estado.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Miracema do Tocantins, aos 29 dias do mês de dezembro de 1989, 168º da Independência, 101º da República e 1º do Estado.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS

Governador do Estado